



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO CONSELHEIRO VICENTE LOUREIRO

**Processo nº E-12/004.357/2017**

**Concessionária:** SUPERVIA

**Assunto:** Boletim de deficiência técnica / sucessivas avarias de locomotivas no Ramal Guapimirim

**Relator:** Conselheiro Vicente Loureiro

### **VOTO**

O presente processo, instaurado pela Câmara de Transportes e Rodovias em 05 de setembro de 2017, tem por objeto a análise de deficiência técnica associada à recorrência de avarias em locomotivas nas extensões Vila Inhomirim e Guapimirim, conforme apurado pela CATRA na Nota Técnica de Estudo nº 006/CATRA/NTE/2026 (129114070).

A Nota Técnica registrou 146 ocorrências operacionais entre janeiro de 2017 e março de 2026, com 62% das avarias concentradas em três locomotivas (MK 2302, MK 2363 e MK 2351), que permanecem em operação sem cumprir integralmente o plano de manutenção preventiva. Salientou, ainda, que a indisponibilidade simultânea de locomotivas já ocasionou a suspensão da operação comercial na Extensão Guapimirim, evidenciando o risco operacional envolvido. Soma-se a esse cenário a ausência de informações atualizadas sobre as demais locomotivas que compõem o histórico de ocorrências e a inexistência de investimentos na renovação da frota.

Nesse contexto, verifica-se que as medidas adotadas pela Concessionária não foram suficientes para assegurar a confiabilidade da operação nem para mitigar os riscos de indisponibilidade do serviço.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO CONSELHEIRO VICENTE LOUREIRO

Face ao exposto e as recomendações da CATRA na Nota Técnica de Estudo nº 006/CATRA/NTE/2026, VOTO por:

1. Recomendar que a Concessionária envie, em até 60 dias, o laudo de análise de falha, elaborado pela equipe responsável pela apuração da ocorrência, sempre que houver episódios similares, com a finalidade de subsidiar a análise regulatória e a rastreabilidade das ações corretivas;
2. Recomendar, visando fim da Concessão e entrega de ativos, que a Concessionária encaminhe, em até 60 dias, o relatório atualizado contendo a localização, o estado de conservação e a viabilidade operacional das locomotivas que compõem o histórico de ocorrências, mas que não possuem registro de circulação atual, a saber: MK 2115, MK 2133, MK 2305, MK 2352, MK 2362, MK 9133, MK 9615, MK 2354 e MK 2332;
3. Recomendar ao novo consórcio, através do Comitê de Transição, que encaminhe, em até 60 dias, a versão atual dos planos de manutenção das locomotivas, contemplando as periodicidades mensal, semestral e anual;
4. Recomendar ao novo consórcio que a Concessionária, através do Comitê de Transição, apresente, em até 60 dias, informações acerca das ações adotadas para evitar a reiteração do cenário descrito na Carta nº 214-18/DA, no qual a indisponibilidade simultânea das locomotivas resultou na paralisação do serviço ferroviário;
5. Recomendar que a SETRAM apresente o Plano de Investimentos para na renovação da frota;
6. Determinar à SECEX que adote as providências necessárias ao prosseguimento e posterior arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado da presente decisão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO CONSELHEIRO VICENTE LOUREIRO

Vicente Loureiro

Conselheiro Relator